



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

P A R E C E R

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Projeto de Lei nº: 017/2023

Entrada na Comissão: 01/03/2023

Origem: Executivo

Relator: Vereador Ed Moraes

(X) FAVORÁVEL

() CONTRÁRIO

J U S T I F I C A T I V A :

Trata-se de Projeto de Lei que prevê a revogação do parágrafo único do art. 31 da Lei Municipal nº 3.839/2006.

Tal proposta visa atender o disposto no § 9º do art. 39 da CF/88, incluído pela EC nº 103/2019, que veda a incorporação de vantagens de caráter temporário ou vinculado ao exercício de função de confiança ou de cargo em comissão à remuneração do cargo efetivo.

Considerando que já ocorreu tal alteração na legislação que trata de quadro geral de servidores públicos municipais, conforme a alteração contida na Lei Municipal nº 6.735/2023, não mais se justifica a continuação de tratamento diverso para situações da mesma natureza (servidores públicos).

Assim, este relator não vislumbra óbice à tramitação e apreciação, uma vez que em consonância com o parecer do IGAM (anexo) referente ao Projeto 186/2022, rejeitado na ocasião, que trata de idêntica objeto.

Sala das Comissões em 01 de março de 2023.

Relator.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

Vereador Lucas Azevedo: Acompanha o Relator () SIM () NÃO _____

Vereador Luis Carlos Aliardi: Acompanha o Relator ()SIM ()NÃO _____

Vereador Vagner Gonçalves: Acompanha o Relator () SIM () NÃO _____